47

DECRETO N. 59 DE 30 DE AGÔSTO DE 1954

Dispõe sôbre o enquadramento dos Extranumerários Mensalistas da Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que dispõe o Art. 10 da Lei N. 296, de 20 de agôsto de 1954,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Pessoal extranumerário mensalista da Municipalidade passa a obedecer ao seguinte enquadramento:

1	Mecânico	Padrão	9
3	Ajudantes de Mecânicos	"	7
2	Operadores Especializados	"	8
12	Operadores	"	7
9	Ajudantes de operadores	"	5
1	Britador	"	7
2	Perfuradores	"	6
16	Motoristas	"	6
2	Pedreiros	"	7
1	Ajudante de Pedreiro	"	6
2	Carpinteiros	"	7
2	Ajudantes de Carpinteiros	"	5
1	Eletricista	"	6
2	Jardineiros	"	6
2	Rondas	"	5
5	Trabalhadores (braçais)	"	5
1	Coveiro	"	5
2	Zeladores de Cemitério	"	-
2	Fiscais de logradouros	"	5
3	Fiscais de Estradas	"	6
17	Capatazes	"	5
52	Zeladores de estradas	"	-

Art. 2º - As disposições dêste Decreto vigorarão a partir de 1º de julho do corrente ano.

....

.....

Art. 3º - Os avanços assegurados aos Extranumerários mensalistas, pela Lei N. 296, de 20 de agôsto de 1954, serão concedidos mediante Apostila do Prefeito, na fórma do critério adotado naquela lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 30 de agôsto de 1954.

(JOSÉ MANDELLI FILHO)
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Diretoria de Estatística, Informações e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 30 de Agôsto de 1954.

(ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA)
Diretor da DEIP.